CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 372/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a Reforma e Ampliação do Setor de Pediatria da Unidade de Pronto Atendimento de Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA de Nova Esperança), no município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de Reforma e Ampliação do Setor de Pediatria da Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré (UPA de Nova Esperança) no município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Reforma e Ampliação do Setor de Pediatria da Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré (UPA de Nova Esperança), no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0003 - SAÚDE INCLUSIVA, ACESSÍVEL E IGUALITÁRIA
AÇÃO	1284 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
GRUPO DE DESPESA	4 - INVESTIMENTO
VALOR	R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
FONTE DE CUSTEIO	AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL - SAÚDE

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2025.

Italo de Brito Siqueira
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n° 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto específico desta Emenda é a destinação de recursos para a (UPA de Nova Esperança).

A reforma do setor de pediatria da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, segurança e eficiência no atendimento às crianças, que constituem um dos grupos mais vulneráveis do sistema de saúde.

Atualmente, o espaço apresenta desgaste estrutural, com problemas como infiltrações, mobiliário danificado, ventilação inadequada e limitações físicas que dificultam o fluxo adequado de pacientes, comprometendo a humanização e a qualidade da assistência.

Além dos problemas estruturais, o aumento da demanda por atendimentos pediátricos, especialmente em períodos sazonais de maior incidência de doenças respiratórias e infecciosas, exige um ambiente mais funcional e equipado, capaz de atender com rapidez e segurança. A adequação do espaço permitirá melhorar o isolamento de pacientes, otimizar salas de medicação e observação, ampliar a capacidade de atendimento e garantir conformidade com as normas sanitárias e de vigilância em saúde.

A *sua aprovação e execução obrigatória são, portanto, medidas urgentes de* Responsabilidade Social e de Direitos Humanos.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2025.

Italo de Brito Siqueira
Vereador Autor